

CONTRATO Nº: 00080/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E R F M VERAS DE MELO LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R F M VERAS DE MELO LTDA - RUA MARTINHO LOPES DA SILVA, 260 - FATIMA I - TABIRA - PE, CNPJ nº 17.368.998/0001-84, neste ato representado por Ricardo Franklin Moraes Veras de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Martinho Lopes da Silva, 260, Bairro de Fátima I - Tabira - PE, CPF nº 027.572.584-78, Carteira de Identidade nº 5321476 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00027/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 440.016,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E DEZESSEIS REAIS).  
Representado por: 12 x R\$ 36.668,00.

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
20.701 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-STRUTURA  
000584 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
000591 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

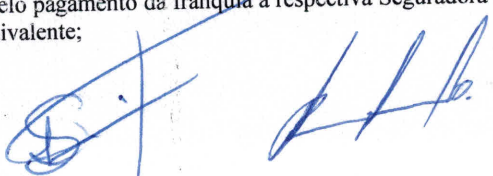
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;



- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.
- h - Ficarão a cargo do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, os custos com combustível e motorista.
- i - Os motoristas serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- l - Os carros ficarão 24h a disposição da municipalidade.
- m - **CARRO RESERVA** - A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva de igual característica, imediatamente, sempre que o carro locado for para as manutenções e revisões.
- n - A CONTRATANTE terá direito ao carro reserva de igual característica, imediatamente, sempre que o carro locado parar por qualquer dano, deterioração ou desgaste que ocorra no veículo e o mesmo fique impossibilitado de realizar o trabalho.
- o - O não cumprimento desses itens relacionados a cima, o contratado será multado em 10% dia, ao valor da contratação do veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

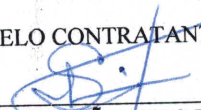
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

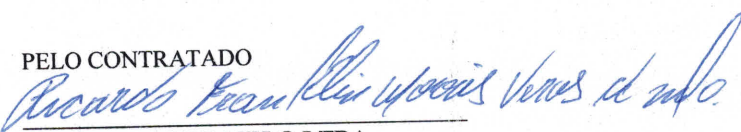
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Outubro de 2018.

PELO CONTRATANTE

  
SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-84

PELO CONTRATADO

  
R F M VERAS DE MELO LTDA  
RICARDO FRANKLIN MORAIS VERAS DE MELO  
027.572.584-78

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00027/2018  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **R F M VERAS DE MELO LTDA**  
 CNPJ nº 17.368.998/0001-84  
 RUA MARTINHO LOPES DA SILVA, 260  
 FATIMA I - TABIRA - PE - 56780--000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO COM CARROCERIA ABERTA MOTOR 1.0 CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA TRANPORTE DE MATERIAIS, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	2.850,00	34.200,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE 9 M3, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	5.048,00	60.576,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE 14 M3, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	5.570,00	66.840,00
5	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4000 KG, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	6.990,00	83.880,00
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR EQUIPADO COM RESPECTIVO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE 7 mts CÚBICO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	6.200,00	74.400,00
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR EQUIPADO COM RESPECTIVO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE 11 mtsCÚBICO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A PARTIR DE 2008.	MÊS	12	8.110,00	97.320,00
				<b>Total:</b>	<b>440.016,00</b>

Tabira - PE, 26 de Outubro de 2018.

R F M VERAS DE MELO LTDA  
 17.368.998/0001-84